DECRETO Nº 434, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"Decreta bens móveis inservíveis para o serviço público municipal e dá outras providências."

HADAIR FERRARI, Prefeito do Município de Pinto Bandeira/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que por este ato

DECRETA:

Art. 1º – São declarados inservíveis para o Serviço Público Municipal, os bens abaixo descritos:

a) um Caminhão Basculante, marca/modelo INTERNATIONAL 470, 4X2, 215 Cv, capacidade 16,0 PBT, ano/modelo 2002, placas IKM 7614, cor branco, diesel, chassi nº 93MAAAARX2R703464;

b) um Caminhão Basculante, marca/modelo FORD F16000 210, 280cV, capacidade 15,4 PBT, ano/modelo 2001, placas IKC 9372, cor branco, diesel, chassi nº 9BFYK86F51B055076;

c) um automóvel Doblô Essence 1.8, ano/modelo 2013, 132 Cv, cor branco, álcool/gasolina, placas IUJ 7760, chassi nº 9BD119609D1107985.

Art. 2º – Os bens descritos no art. 1º deverão ser alienados em leilão público, a ser processado nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA/RS, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM:

18 / 02 / 2019

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora Geral do Município